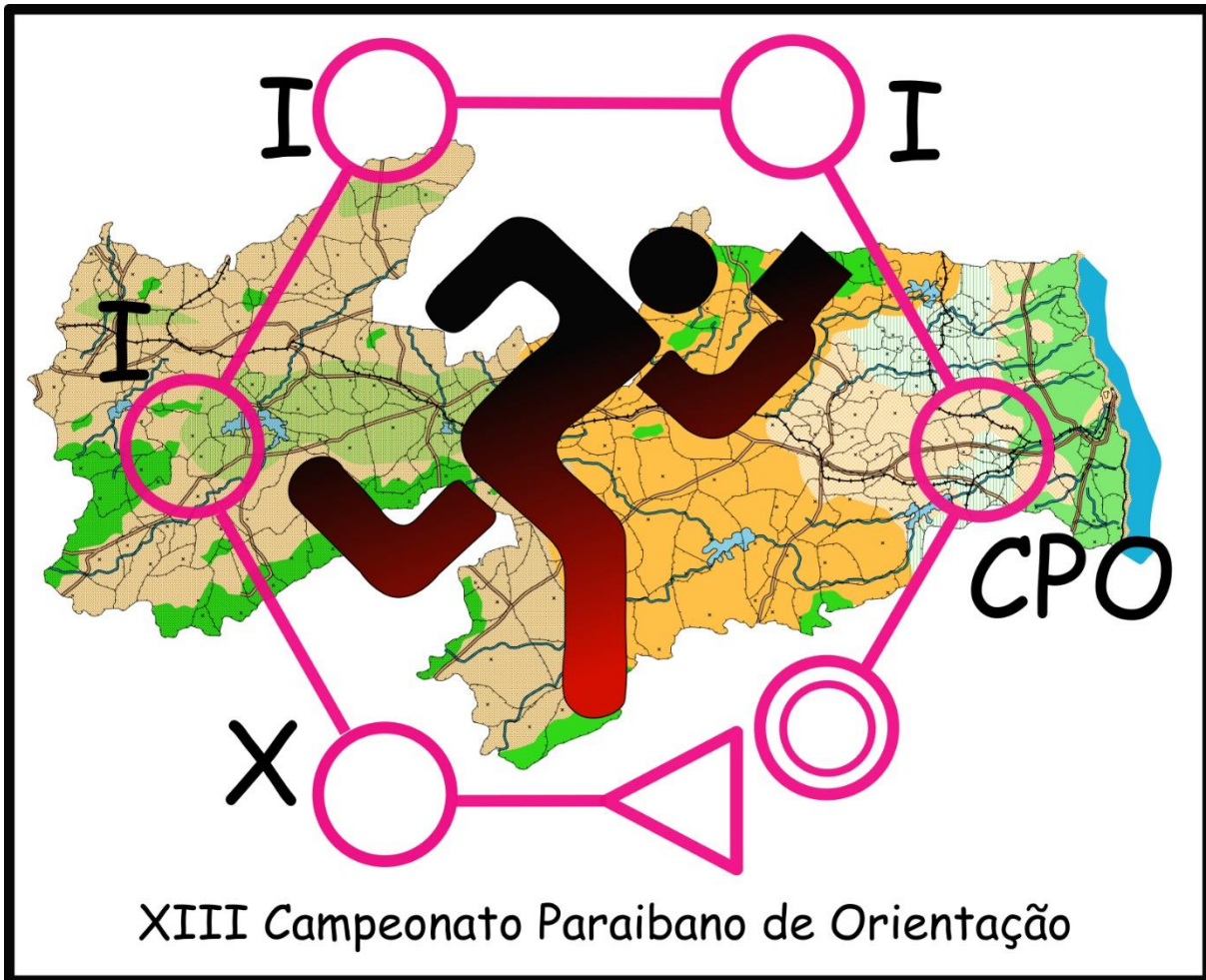


REGULAMENTO

XIII CAMPEONATO PARAIBANO DE ORIENTAÇÃO
CPO 2019





FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL	5
Art. 1.....	5
Art. 2.....	5
2. DAS REGRAS	5
Art. 3.....	5
3. DAS CATEGORIAS	5
Art. 4.....	5
4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS	6
Art. 5.....	6
Art. 6.....	6
Art. 7.....	6
Art. 8.....	7
Art. 9.....	7
5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO	7
Art. 10.....	7
Art. 11.....	7
Art. 12.....	8
Art. 13.....	8
Art. 14.....	8
Art. 15.....	8
Art. 16.....	8
Art. 17.....	8
Art. 18.....	9
Art. 20.....	9
Art. 21.....	9
6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA.....	9
Art. 22.....	9
Art. 23.....	10
Art. 24.....	10
Art. 25.....	10
Art. 26.....	10
7. DA DESCLASSIFICAÇÃO	10
Art. 27.....	10
8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS	11
Art. 28.....	11
Art. 29.....	11
Art. 30.....	11
9. DO JÚRI TÉCNICO	11
Art. 31.....	11
Art. 32.....	11
Art. 33.....	12
Art. 34.....	12



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 35	12
Art. 36	12
Art. 37	12
10. ARBITRAGEM	12
Art. 38	12
Art. 39	12
Art. 40	12
Art. 41	12
Art. 42	12
Art. 43	12
Art. 44	13
Art. 45	13
Art. 46	13
Art. 47	13
Art. 48	13
Art. 49	13
Art. 50	13
11. DA SEGURANÇA	13
Art. 51	13
Art. 52	14
Art. 53	14
12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA	14
Art. 54	14
Art. 55	14
13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.	14
Art. 56	14
Art. 57	14
Art. 58	14
Art. 59	14
Art. 60	14
Art. 61	14
Art. 62	15
Art. 63	15
Art. 64	15
Art. 65	15
14. PREMIAÇÃO FINAL DO CPO	15
Art. 66	15
Parágrafo 2º Só farão jus a premiação os atletas e entidades que não tiverem pendências com a FOP e a CBO;	15
Art. 67	15
Art. 68	15
Art. 69	16



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se ao Regulamento do XIII Campeonato Paraibano de Orientação (CPO) 2019, tem sua fundamentação baseada no regulamento da Confederação Brasileira de Orientação, tendo sua abrangência em todas as competições de Orientação no Estado da Paraíba durante o ano de 2019 e foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, onde estavam presentes os representantes dos clubes filiados à Federação de Orientação da Paraíba (FOP).



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

Art. 1 - Às omissões e conflitos no presente regulamento aplicam-se o Regulamento de Competições e as Regras Gerais de Orientação Pedestre (ROP) vigentes da Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Art. 2 - Considera-se por atleta ou clube filiado à Federação Paraibana de Orientação (FOP) aquele que estiver devidamente registrado e em dia com suas obrigações a esta entidade.

Parágrafo 1º: O registro do atleta na FOP se dará quando:

- Efetivar seu registro na CBO e, indicar a FOP como sua federação ou participar de pelo menos um evento oficial da FOP;
- Estiver em dia com as obrigações junto à CBO e FOP;

Parágrafo 2º: A FOP utilizará o número de registro da CBO como identificação do atleta.

Parágrafo 3º: O registro de um clube na FOP se dará conforme Capítulo VIII do Estatuto da Federação.

Parágrafo 4º: As obrigações de taxas da FOP são definidas no Regimento de Taxas 2019.

Parágrafo 5º: Outras obrigações são previstas no estatuto da federação.

2. DAS REGRAS

Art. 3 - É obrigatório que o uniforme do atleta atenda aos requisitos da Regra 126 da ROP.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso da camisa de manga, cobrindo os cotovelos e o uso de caneleiras de proteção.

3. DAS CATEGORIAS

Art. 4 - O atleta deve escolher uma das categorias descritas no Art. 33 do Regulamento de Competições 2019 da CBO e atender a Regra 21 do Regulamento de Orientação Pedestre 2019 - CBO - ROP para a competição, a saber:

Homens no Estadual	Equivalência Nacional	Mulher no Estadual	Equivalência Nacional
H Infantil N (HIN)	H10N / H12N	D Infantil N (HIN)	D10N / D12N
H Infantil B (HIB)	H10B / H12B	D Infantil B	D10B / D12B
H Juvenil N (HJuvN)	H14N / H16N	D Juvenil N	D14N / D16N
H Juvenil B (HJuvB)	H14B / H16B	D Juvenil B	D14B / D16B
H Juvenil A (HJuvA)	H14A / H16A	D Juvenil A	D14A / D16A
H Juvenil E (HJuvE)	H16E	D Juvenil A	D16E
H Junior N (HJN)	H18N / H20N	D Junior N	D18N / D20N
H Junior B (HJB)	H18B / H20B	D Junior B	D18B / D20B
H Junior A (HJA)	H18A / H20A	D Junior A	D18A / D20A



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 13.189.836/0001-28



H Junior E (HJE)	H18E / H20E	D Junior E	D18E / D20E
H Adulto N (HAN)	H21N	D Adulto N	D21N
H Adulto B (HAB)	H21B	D Adulto B	D21B
H Adulto A (HAA)	H21A	D Adulto A	D21A
H Adulto E (HAE)	H21E	D Adulto E	D21E
H Master N (HMN)	H35N / H40N	D Master N	D35N / D40N
H Master B (HMB)	H35B / H40B	D Master B	D35B / D40B
H Master A (HMA)	H35A / H40A	D Master A	D35A / D40A
H Sênior N (HSN)	H45N / H50N	D Sênior N	D45N / D50N
H Sênior B (HSB)	H45B / H50B	D Sênior B	D45B / D50B
H Sênior A (HSA)	H45A / H50A	D Sênior A	D45A / D50A
H Veterano N (HVN)	H55N / H60N	D Veterano N	D55N / D60N
H Veterano B (HVB)	H55B / H60B	D Veterano B	D55B / D60B
H Veterano A (HVA)	H55A / H60A	D Veterano A	D55A / D60A
H VIP N	H65N e acima	D VIP N	D65N e acima
H VIP B	H65B e acima	D VIP B	D65B e acima
H VIP A	H65A e acima	D VIP A	D65A e acima
H N 1	Até 10 anos	D N 1	Até 10 anos
H N 2	de 10 a 14 anos	D N 2	de 10 a 14 anos
H N 3	de 15 anos acima	D N 3	de 15 anos acima

Parágrafo 1º: As categorias Pre-Para e Pre-Ab não são previstas no CPO.

Parágrafo 2º: Todos os atletas enquadrados [na Regra 39 do Regulamento de Competições Regionais e Estaduais 2019](#), que não desejarem ascender de categoria, deverão expressar sua vontade por escrito à FOP, por meio de seu Clube, fundamentando detalhadamente os fatos que justifiquem tal solicitação. A FOP analisará cada caso em particular e se reserva ao direito de aceitar ou recusar a solicitação.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS

Art. 5 - As etapas do Campeonato Paraibano de Orientação (CPO) são competições de orientação pedestre, diurnas, de natureza individual, com resultado de um único percurso, com ordem de visita aos pontos de controle específica e percurso médio ou longo.

Art. 6 - As etapas do CPO serão realizadas, se possível, em áreas de fácil acesso, agradáveis e com infraestrutura compatível ao número de participantes. O terreno deve ser propício à prática de orientação e deve ser previamente aprovado pelo árbitro da etapa.

Parágrafo Único: As etapas acontecerão com qualquer condição climática, porém, em caso iminente de risco aos atletas, o diretor do evento, em comum acordo com o árbitro, poderá cancelar ou adiar o início da competição.

Art. 7 - A organização geral de cada etapa é de responsabilidade de um ou mais clubes filiados a FOP, conforme calendário abaixo.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



ETAPA	DATA	CLUBE
I	10 FEV	Borborema Azimute
II	28 ABR	Limite Extremo
III	21 JUL	FOP
IV	27 OUT	CORELE

Art. 8 - Os organizadores não podem ser responsabilizados por acidentes ocorridos com participantes durante o evento, mas devem disponibilizar meios para prestar os primeiros socorros e transporte para deslocar o acidentado até um hospital ou posto de saúde mais próximo.

Art. 9 - Deverão ser seguidos os seguintes prazos mínimos para a publicação dos boletins:

Boletim nº 1 - Até 90 dias antes da etapa

Boletim nº 2 - 30 dias antes da etapa

Boletim nº 3 - 10 dias antes da etapa

5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - A participação no CPO seguirá a regra 8 da ROP, a saber:

"As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados, exceto o CBEUO, em virtude da finalidade do mesmo, onde poderão participar apenas atletas matriculados em instituições de ensino."

- Atletas estrangeiros estão isentos da exigência do caput, exceto se forem residentes permanentes no Brasil. Terão direito a premiação e posição no pódio. Para pontuação e ranking, serão retirados das listas de resultados e reorganizados;
- Atletas com filiação temporária poderão participar de eventos oficiais (nacionais, regionais, estaduais e municipais) nas categorias por eles escolhidas até o limite de validade de suas filiações, porém não podem figurar em nenhum tipo de ranking. Vencido o prazo, serão considerados não filiados e não poderão fazer nova filiação temporária;
- Atletas não filiados à CBO poderão participar de provas oficiais (nacionais, regionais e estaduais) apenas em categorias N e B, desde que comprovada a experiência na modalidade e assinando um termo de responsabilidade, mas não farão parte do ranking; sendo obrigatório o atleta preencher um termo de responsabilidade, declarando grau mínimo de conhecimento exigido;
- d. As provas municipais poderão seguir regras específicas determinadas pelas federações ou seguir estas regras.

Art. 11 - Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, acompanhado de cópia de documento de identificação do responsável. A organização impedirá a partida do atleta que não apresentar a referida autorização;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 12 – Os participantes ao se inscreverem numa etapa declaram que o fizeram por iniciativa própria, gozam de boas condições de saúde, possuem conhecimentos técnicos suficientes para participar da competição e são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo 1º: Recomenda-se que a primeira inscrição de um atleta novato seja em uma das categorias acompanhadas.

Art. 13 - Os participantes ao se inscreverem numa etapa autorizam o uso de sua imagem, vídeo, voz, depoimento ou dados biográficos em todo e qualquer material, entre fotos e outros meios de comunicação capturados durante a etapa para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do organizador da etapa e da FOP, sendo destinadas à divulgação ao público em geral do esporte Orientação Pedestre. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da mídia acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Sendo assim, os participantes quando se inscrevem declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Art. 14 – As inscrições dos atletas devem ser realizadas no Sistema da FOP Integrado ao Sistema CBO no evento correspondente a etapa.

Parágrafo 1º: Os atletas são responsáveis pelos dados informados à FOP através de seu cadastro na CBO e devem sempre mantê-los atualizados. O organizador de uma etapa não tem acesso para fazer ajustes no cadastro do atleta.

Parágrafo 2º: Caso o Sistema FOP não esteja disponível por questões técnicas, declarado pela FOP, o organizador deve informar através de boletim informativo a alternativa para inscrição.

Art. 15 - Estar ciente da “Rotina do Atleta”, conforme determina a ROP, regras 22 a 36.

Art. 16 – Os valores cobrados seguirão os definidos no Regimento de Taxas da FOP.

Parágrafo 1º: As datas de inscrição serão publicadas no primeiro boletim informativo de cada etapa.

Parágrafo 2º: A FOP poderá recusar inscrições realizadas por dados ou valores incorretos ou incompletos, ou fora do prazo de inscrição.

Art. 17 – Caso o número de inscritos supere a quantidade de SI-Cards disponíveis, será priorizado o uso para os atletas de categorias com mais de um competidor na seguinte ordem: Elite, Alfa, Bravo e Novato. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card será devolvida aos atletas das categorias não priorizadas.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 18 – A data limite para a inscrição em uma competição será de no mínimo 10 (dez) dias antes do evento. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Parágrafo único: O atleta que não fizer a inscrição dentro do prazo estabelecido no será automaticamente inscrito no percurso ABERTO, não receberá pontuação na sua categoria e não fará jus a premiação individual da etapa. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Art. 19 – A lista de inscritos para conferência de uma etapa estará disponível no Sistema FOP, a partir da data de início das inscrições até a data de divulgação da lista de partida no Helga-o 05 (cinco) dias antes da competição. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Parágrafo 1º: O próprio atleta é responsável por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até 03 (três) dias antes da competição, podendo para isso contar com o apoio técnico de seu clube.

Parágrafo 2º: Passado esse prazo o organizador tem o direito de recusar as solicitações de correções e o atleta participará com os dados registrados mesmo que isso tenha impacto negativo em classificação ou pontuação.

Parágrafo 3º: As eventuais correções solicitadas nesse prazo deverão constar na lista de partida.

Art. 20 – Em caso de cancelamento e/ou adiamento de etapa, haverá devolução do valor pago pela inscrição, podendo o atleta optar por deixar como crédito para inscrição em uma futura etapa a sua escolha durante o campeonato vigente;

Art. 21 – É vetada ao mapeador e ao traçador de percursos a participação no evento por eles organizado. Deverá ser comunicado por escrito à FOP, até 03 dias após a realização da etapa, a composição da equipe organizadora que não participou do evento.

6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

Art. 22 – Se o organizador declarar impossibilidade de utilização do sistema eletrônico (*SPORTident*) na etapa, será utilizada apuração através de cartão de controle. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card, se tiver sido cobrada, será devolvida aos atletas.

Parágrafo único: Em caso do uso de cartão de controle, este deverá ser impermeabilizado e conter quantidade e espaçamentos suficientes para registro das senhas nos pontos de controle e, no mínimo, dois espaços de reservas e deverá conter também o número de registro, nome completo, clube, hora de partida, e categoria do atleta.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 23 – Os atletas serão classificados individualmente, em ordem crescente de tempo de execução do percurso, dentro de sua categoria.

Art. 24 – O atleta que não concluir ou desistir do percurso é obrigado registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao árbitro de chegada, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Parágrafo Único: O atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ou não informar ao árbitro de chegada será penalizado considerando esta etapa como não passível de descarte.

Art. 25 – O tempo limite para execução do percurso deve atender a regra 147 da ROP.

Art. 26 - As categorias acompanhadas são categorias de apresentação do esporte. Os atletas inscritos participarão do percurso, acompanhados de um atleta experiente, após este ter concluído seu percurso na competição ou não competir na etapa. Para estas categorias não há classificação na etapa ou no campeonato.

Parágrafo Único: É facultado à organização de cada etapa oferecer um atleta experiente para acompanhar os atletas das categorias tratadas neste artigo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 27 – Será desclassificado da etapa o atleta que:

- a) Solicitar apoio técnico a outro atleta;
- b) Apoiar tecnicamente outro atleta;
- c) Concluir o percurso em ordem diferente ao prescrito no mapa e cartão de controle, se utilizado;
- d) Deixar de registrar qualquer ponto de controle descrito em seu mapa, seja através do SI-Card, ou do picotador;
- e) Não passar na faixa de chegada ou não fazer o registro do ponto de controle de chegada;
- f) Passar na faixa de chegada sem o mapa;
- g) Participar no lugar de outro atleta;
- h) Ultrapassar o tempo limite para execução do percurso;
- i) Prejudicar intencionalmente a competição ou outro atleta;
- j) Não zelar pela propriedade onde se realiza a competição;
- k) Contrariar as determinações dos organizadores, comunicadas nos boletins técnicos do evento ou durante o *briefing* antes da competição;
- l) Comportar-se de maneira antidesportiva;
- m) Não der destinação apropriada ao lixo produzido;
- n) Não seguir os balizamentos obrigatórios do percurso, inclusive entre a faixa de partida e o prisma de partida;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



- o) Deixar de informar ao Diretor de Partida a utilização de SI-Card diferente do registrado para o competidor;
- p) Outros motivos indicados na ROP.

8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS

Art. 28 – O atleta ou clube poderá fazer uma *reclamação* para a *Organização*, desde que a mesma atenda às regras 184 a 187 da ROP;

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao diretor do evento.

Art. 29 – O *protesto* só pode ser feito após a *reclamação* ter sido negada e deve atender às regras 188 a 193 da ROP.

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria o protesto deve ser entregue diretamente ao árbitro do evento.

Art. 30 – As condições para uma *apelação* são descritas nas Regras 195 a 198 da ROP;

9. DO JÚRI TÉCNICO

Art. 31 – O júri técnico das etapas do CPO será formado por 5 (cinco) membros com conhecimento da ROP da CBO, indicados no Boletim 03 e válido somente para a referida etapa. Será composto por:

- a) Árbitro do evento;
- b) Três atletas inscritos na etapa, indicados pelo árbitro;
- c) O diretor técnico da etapa;

Parágrafo 1º: O árbitro deve liderar o Juri Técnico, mas não tem direito a voto.

Parágrafo 2º: As decisões serão tomadas mediante votação, por meio do levantamento de um braço ou mesmo por escrito conforme o caso. O diretor técnico da etapa não tem direito a voto; o seu papel é apenas consultivo;

Art. 32 - O júri técnico terá as funções de:

- a) Julgar todos os protestos apresentados pelos representantes por escrito;
- b) Julgar as irregularidades que apareçam antes ou durante a prova;

Parágrafo 1º: O Objetivo, composição prerrogativas e procedimentos do Juri Técnico devem atender à regra 194 da ROP e as Diretrizes para os Juris em Eventos Oficiais da CBO.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 33 – Não é permitido o acúmulo de funções de júri técnico com outras funções do comitê organizador da etapa, exceto o diretor técnico.

Art. 34 - É vedada a participação no júri técnico de membro relacionado diretamente com o envolvido no protesto ou desclassificado na prova, devendo assumir em seu lugar um dos suplentes.

Art. 35 – Em casos não previstos no regulamento do CPO o júri técnico poderá consultar formalmente a Confederação Brasileira de Orientação - CBO, solicitando um parecer. Até o retorno deste, a divulgação dos resultados da categoria da qual participa o atleta envolvido estarão suspensos.

Art. 36 - A decisão do júri técnico é soberana e deve ser divulgada por escritos a todos os envolvidos, relacionado para tanto, a data, o protesto, o parecer e a decisão tomada.

Art. 37 - Em caso de conflitos de regras do CPO ou de situações em que não haja amparo neste Regulamento, passa a ser válida as ROP da CBO e Regulamento de Competições Estaduais e Regionais que tratam do caso.

10. ARBITRAGEM

Art. 38 - Todos os eventos do CPO serão controlados por um Árbitro Estadual escalado pelo Diretor Técnico da FOP, dentro do seu quadro de árbitros.

Art. 39 – O árbitro escalado é o representante oficial da FOP perante o organizador. O Árbitro é subordinado à Diretoria da FOP e não faz parte da comissão organizadora;

Art. 40 - Todos os Árbitros do CPO deverão ter, preferencialmente, licença de Árbitro da CBO, sendo-lhe vedado ter qualquer responsabilidade com alguma equipe participante;

Art. 41 - O Árbitro da FOP assegurará que todas as regras serão seguidas. As omissões e os enganos devem ser evitados, sendo a imparcialidade absoluta. O Árbitro da FOP tem autoridade para exigir e fazer ajustes que julgar necessários para satisfazer às exigências do evento e uma vez que forem feitas as determinações, nada mais poderá ser mudado, sem que o mesmo delibere sobre tais alterações.

Art. 42 - O Árbitro da FOP trabalhará em estreita cooperação com o organizador e a ele serão prestadas todas as informações pertinentes ao evento. Toda informação oficial enviada aos clubes, dirigentes ou atletas, como Boletins, deverá ter sua análise técnica e aprovação.

Art. 43 - O Árbitro da FOP tem como responsabilidade, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Aprovar a jurisdição e o terreno para o evento;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 13.189.836/0001-28



- b) Verificar a organização do evento e avaliar a conveniência da acomodação proposta, alimentação, transporte, programa, orçamento e possibilidades de treinamento, quando for o caso;
- c) Aprovar a organização da partida, chegada e área de concentração;
- d) Avaliar a confiabilidade e precisão da tomada de tempo e a produção de resultados;
- e) Verificar se o mapa está conforme os padrões da IOF;
- f) Aprovar o traçado dos percursos depois de avaliar a qualidade deles, inclusive grau de dificuldade, colocação do prisma e equipamento, fatores de sorte e precisão do mapa;
- g) Conferir as combinações dos percursos;
- h) Avaliar dependências, instalações e equipamentos para a mídia;

Art. 44 - O Árbitro da FOP fará as visitas que julgar necessárias. As visitas serão planejadas de acordo com a autoridade que designou o Árbitro e o Diretor do Evento. Imediatamente depois de cada visita, o Árbitro da FOP enviará um breve relatório, por escrito, para a Diretoria da FOP e uma cópia para o organizador;

Art. 45 - O atleta que perder seu horário de partida deve entrar no funil ao lado da partida e se apresentar ao diretor de partida que determinará um novo horário de partida que não interfira no intervalo de tempo dos demais atletas da sua categoria. O tempo de atraso do mesmo será somado no seu tempo final.

Art. 46 - O atleta que pegar o mapa errado será penalizado com o tempo que perder para regularizar a substituição.

Art. 47 - O atleta que perder o SICard ou cartão de controle deverá retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 48 - O atleta que perder o mapa deve retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 49 - O atleta que for sorteado para o exame antidoping, após a chegada, ficará no final do funil, à disposição da equipe responsável pelo exame, até que o material seja coletado.

Art. 50 - O atleta só terá direito de partir em outro horário, sem penalidade de tempo, se o erro for cometido pela comissão organizadora ou por determinação do árbitro da etapa.

11. DA SEGURANÇA

Art. 51 - A Organização, deverá empregar todos os esforços para atender às exigências e regras do desporto orientação com relação à segurança individual dos atletas em cada evento.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 52 – O traçado dos percursos deverá atender com rigor e sensibilidade às exigências técnicas para cada categoria.

Art. 53 – Deverão ser ressaltados nos avisos preliminares, antes da partida da primeira bateria de atletas, bem como, colocados nos mapas, os pontos que apresentam qualquer perigo ou áreas interditadas para a competição.

12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 54 – Serão premiados com medalhas de participação todos os atletas das categorias Novato, que concluírem seus percursos.

Art. 55 – Outros prêmios poderão ser concedidos durante o campeonato, a cargo dos organizadores das etapas.

13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 56 – Os 26 (vinte seis) primeiros colocados de cada categoria, em cada etapa do campeonato, receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11.

Art. 57 – Os demais atletas que forem classificados receberão 10 (dez) pontos.

Art. 58 - Em um percurso anulado pelo Diretor da Prova, será feita média das 04 (quatro) melhores pontuações das etapas que correram no presente campeonato, somando assim esta média aos outros resultados obtidos para compor a pontuação final a todos os atletas inscritos, presentes e confirmados.

Art. 59 – Será permitido ao atleta mudar de categoria no decorrer do campeonato, porém este perderá os pontos acumulados na categoria anterior, [mas continuam sendo considerados no ranking de clubes.](#)

Art. 60 – O atleta impossibilitado de participar da etapa por estar diretamente envolvido na organização, no máximo de 8 (oito) pessoas, ou arbitragem receberá a pontuação equivalente ao seu melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada. O atleta que deixar de participar de uma segunda etapa pelos mesmos motivos citados anteriormente, fato que deverá ser evitado, receberá nesse evento a pontuação equivalente ao seu segundo melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada.

Parágrafo único - Cada atleta só poderá participar de no máximo 02 organizações ou arbitragem, para fazer jus à regra acima.

Art. 61 – Terão seus pontos computados somente as Entidades e os Atletas, que não possuam qualquer tipo de débito com a Federação de Orientação da Paraíba e CBO.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 62 – Será declarado Campeão Paraibano de Orientação o atleta que obtiver o maior somatório de pontos na sua categoria.

Parágrafo único – Serão computados os 3 (três) melhores resultados nas etapas de cada atleta.

Art. 63 – Em caso de igualdade de pontos será considerado campeão o atleta que obtiver **a maior pontuação somando todas as etapas do campeonato. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de primeiros lugares, maior número de segundos lugares e assim sucessivamente. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.** Não havendo desempate nas situações acima, será declarado campeão o que obtiver a melhor pontuação na última etapa do CPO.

Art. 64 – Será declarado campeão o clube que obtiver mais pontos somando a pontuação individual de seus atletas.

Parágrafo Único – Para cada atleta das categorias novato (N), serão atribuídos 10 pontos para cada percurso concluído e classificado.

Art. 65 – Em caso de empate será considerado vencedor o Clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

14. PREMIAÇÃO FINAL DO CPO

Art. 66 – A premiação dos atletas se dará da seguinte forma:

- a) Categoria com um (1) até quatorze (14) atletas: Medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados
- b) Categoria com quinze (15) ou mais atletas: Medalhas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados.

Parágrafo 1º: Os atletas que não pontuarem pelo menos em 3 (três) etapas, não farão jus à premiação final.

Parágrafo 2º Só farão jus a premiação os atletas e entidades que não tiverem pendências com a FOP e a CBO;

Art. 67 – A premiação dos Clubes, filiados e quites com suas obrigações junto a FOP e a CBO, se dará da seguinte forma:

- a) Troféu para 1º, 2º e 3º colocados.

Art. 68 - O traje para receber a premiação final será designado no convite.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 69 – Caso o atleta esteja impossibilitado de comparecer na premiação final, poderá se fazer representar por um atleta de sua categoria.

Este Regulamento foi Aprovado em Assembleia, no dia 01 de setembro de 2018, e posteriormente submetido à análise da CBO conforme Portaria Nº 08/2018, de 30 de junho de 2018. Revisado após parecer da CBO em 08 de setembro de 2018. Este regulamento entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019.

João Pessoa, PB, 8 de setembro de 2018.

João Pedro Mazzaro de Miranda Henriques
Presidente da FOP